LEI Nº 761 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2002

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 10.000,00".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço das seguintes rubricas do orçamento vigente:

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Câmara Municipal
01.01.02 Secretaria da Câmara
449051.00 01.031.0001.1.004 Adequação e Reforma da Câmara..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para a abertura do referido crédito, deverão ser utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias de 2002:

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.0 Câmara Municipal
01.01.01 Corpo Legislativo
3190.11.00 01.031.0001.2.001 Vencimentos e Vantagens Fixas do Pessoal Civil..... R$ 4.000,00
3190.13.00 01.031.0001.2.001 Obrigações Patronais..... R$ 2.000,00

01.01.02 Secretaria da Câmara
3390.36.00 01.031.0001.2.002 Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física..... R$ 2.000,00
3390.39.00 01.031.0001.2.002 Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 27 de fevereiro de 2002.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 27 de Fevereiro de 2002.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração